

DECRETO Nº 97.703, DE 23 DE ABRIL DE 1989

(D.O.U, 02/05/1989)

Cria a Zona de Processamento de Exportação (ZPE) de Ilhéus, no Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 84, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, e Parecer nº 010/89 do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação – CZPE.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Zona de Processamento de Exportação (ZPE), localizada no Município de Ilhéus, no Estado da Bahia, a 19 Km da cidade, com área total de 225 hectares, cuja poligonal se inicia no vértice nº 1, na Rodovia Ilhéus-Uruçuca. Daí, pela rodovia, com um rumo de 88º06'SW e com uma distância de 877m, localiza-se o vértice nº 2; Daí, pela citada rodovia, com uma deflexão de 15º27' e uma distância de 170m, marca-se o vértice nº 3; a seguir, com uma deflexão de 30º24' à direita, ainda pela referida rodovia, com 234m, assinala-se o vértice nº 4; daí, com uma deflexão à direita, de 05º29', pela rodovia citada, com 933m, atinge-se o vértice nº 5; a seguir, com uma deflexão à esquerda de 90º e 1.000m de extensão, acha-se o vértice nº 6, deste, com uma deflexão à esquerda de 90º e com 930m, localiza-se o vértice nº 7; em seguida, com uma deflexão à esquerda de 20º00 e com 900m, atinge-se o vértice nº 8; deste, com uma reflexão à esquerda de 30º30' e com 755m, alcança-se o vértice nº 9; deste, com uma deflexão à esquerda de 63º20' e com 1000m de extensão, chega-se ao vértice nº 1, início da poligonal acima descrita, cujo perímetro importa em 6.799,00m.

Art. 2º A ZPE de Ilhéus entrará em funcionamento após o alfandegamento da respectiva área pela Secretaria da Receita Federal, observado o projeto aprovado pelo Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação (CZPE).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de abril de 1989; 168º da Independência e 101º da República.

JOSÉ SARNEY

Roberto Cardoso Alves